CONTRATO DE PATROCÍNIO

Por este instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**, com sede a Rodovia SC 401 Nº 3854, KM 04, CEP 88.032-005, Saco Grande, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.298/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Dr. Ademar José de Oliveira Paes Junior, RG 3562113 SSP/SC, CPF 020.071.619-07, médico, casado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado **PROMOTORA**, e de outro lado a **Unimed do Estado de Santa Catarina- Federação Estadual das Cooperativas Médicas - Unimed Santa Catarina,** Endereço: Rua Otto Boehm, Número:478, Bairro: América, Cidade: Joinville, Estado: SC, CEP: 89201-700, CNPJ: 76.590.884/0001-43, neste ato representado por Alberto Gugelmin Neto, Presidente, RG: 1.366.201, CPF: 774.008.449-20, doravante denominado **PATROCINADOR**, têm entre si, justas e contratadas por este instrumento na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

A **PROMOTORA** instalará uma Exposição Comercial durante a realização do **"SUMMIT ACM 2021"**, que será realizado de 18 a 20 de outubro de 2021, de forma 100% 0n-line.

CLÁUSULA 2ª

A **PROMOTORA** fornecerá ao **PATROCINADOR,** na categoria OURO os seguintes benefícios:

COTA OURO

- ✓ Área 2D na plataforma de transmissão do evento on-line;
- ✓ 1 simpósios satélite de 15 minutos;
- ✓ Logo no site oficial do congresso;
- ✓ Logo na plataforma digital do evento;
- ✓ Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia de abertura e encerramento do evento;
- ✓ Dentro da área do expositor: Colocação de material/catálogo para download (fornecido pelo patrocinador);
- ✓ Dentro da área do expositor: Colocação de vídeo institucional de 1min.
- ✓ Vídeo institucional de 1 min entre as palestras virtuais (2 vezes);
- ✓ Possibilidade de realizar um sorteio durante o evento

CLÁUSULA 3ª

O **PATROCINADOR** poderá demonstrar seus produtos, materiais e equipamentos, ficando sob sua responsabilidade as autorizações junto aos órgãos competentes e quaisquer tributos e encargos devidos, sendo o único responsável pelo controle, exposição dos seus produtos, que serão expostos no seu plataforma virtual do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **PATROCINADOR** se compromete a colaborar na divulgação do evento, através de mídias sociais, site da empresa, banco de e-mails da empresa e via sua assessoria de imprensa.

CLÁUSULA 4ª

A rescisão do Contrato por iniciativa do **PATROCINADOR** implicará a perda das parcelas já pagas. Caso ainda não tenha sido efetuado nenhum pagamento, o **PATROCINADOR** pagará à **PROMOTORA** uma multa de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

CLÁUSULA 5ª

5.1 Na hipótese de o EVENTO ser cancelado ou alterado para data diversos dos aqui contratados, a **PROMOTORA** poderá oferecer nova data para a realização do mesmo, ficando pactuado, contudo, que o **EXPOSITOR**, a seu livre e exclusivo critério, poderá aceitar ou não a nova data para a realização do EVENTO. Caso o **EXPOSITOR** não aceite a nova data para a realização do EVENTO, a **PROMOTORA** compromete-se a restituir integralmente ao **EXPOSITOR** os valores pagos, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis contados da comunicação do **EXPOSITOR** quanto à não aceitação da alteração do EVENTO.

5.2 Na hipótese de o EVENTO, por qualquer motivo, não se realizar, a **PROMOTORA** se compromete a devolver ao **EXPOSITOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de reembolso do **EXPOSITOR**, o valor total pago.

5.3 Caso qualquer das Partes não possa cumprir o objeto do presente Contrato por motivo de "caso fortuito" ou "força maior", na forma da lei, o presente contrato poderá ser resilido unilateralmente, por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita, sem qualquer penalidade.

5.4 Será considerada hipótese de "força maior" determinação de órgão público que restrinja ou inviabilize a realização do Evento.

5.5 Para invocar a exceção de responsabilidade por ocorrência de caso fortuito ou força maior, a Parte deverá comunicar a outra por escrito sobre a ocorrência do evento, tão logo quanto possível, mas em nenhuma circunstância em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de sua ocorrência; bem como, respaldar todos os fatos e ações com documentos e registros disponíveis.

CLÁUSULA 6ª

Pela cota de patrocínio descrito na cláusula 2ª, o **PATROCINADOR** pagará à **PROMOTORA**, a importância total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
Parcela única	25/09/2021	R$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito através de depósito bancário, banco Unicred 136, Agência 1109, Conta corrente 5429-1, CNPJ: 83.901.298/0001-38, em nome da **Associação Catarinense de Medicina - ACM**, cabendo à **PROMOTORA** emitir o respectivo Recibo de Quitação ao **PATROCINADOR**, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA 7ª

Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre o **PATROCINADOR** e o pessoal utilizado, empregado/subcontratado ou terceiro relacionado à

PROMOTORA, cabendo a esta última todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA 8ª

Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros que não constem das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª

Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e nas propostas comerciais, prevalecerá sempre o aqui ajustado.

CLÁUSULA 10ª

Em qualquer ação que o **PATROCINADOR** venha a responder perante terceiros por obrigações ou responsabilidades que, por força deste Contrato, caibam à PROMOTORA, o **PATROCINADOR** poderá acionar regressivamente a PROMOTORA.

CLÁUSULA 11ª

As partes elegem o foro da Cidade de Florianópolis-SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas e assinadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 1 de setembro de 2021.

Representante Legal
Dr. Ademar José de Oliveira Paes Junior
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM

Representante Legal
Alberto Gugelmin Neto
Unimed do Estado de Santa Catarina- Federação Estadual das Cooperativas Médicas - Unimed Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Cláudia Elisa Benz	Nome: Joice Franck
CPF nº 039.907.999-83	CPF nº 041.311.399-01